



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2018

ATUALIZA O PISO MUNICIPAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO VISANDO À ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO E A RECOMPOSIÇÃO DA PERDA DO PODER AQUISITIVO AO LONGO DO ANO E ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2017 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Publicado no J.O.M.
Nº 845 de 27.10.18

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMAS, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no art. 7º, IV, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial no percentual de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Emas, em efetivo exercício em sala de aula, ocupantes do cargo de professor, para fins de adequação aos valores de que trata a lei federal nº 11.738/2008.

Parágrafo único - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima em *nível médio na modalidade normal* conforme determinado pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas da implementação da referida lei na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.



Prefeitura Municipal de Emas **Estado da Paraíba**



Art. 3º - O anexo único (Matriz salarial) da Lei Complementar nº 031/2017 terá reajuste no percentual de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) e fará parte dessa Lei.

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Complementar nº 031/2017.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Emas, 22 de fevereiro de 2018.


José William Segundo Madruga
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - ESTADO DA PARAIBA

ANEXO I - MATRIZ SALARIAL

CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

NOMENCLATURA: PSICÓLOGO EDUCACIONAL
CÓDIGO CBO/2002: 2515-05

NÍVEIS DE POMOÇ QUANT. PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	1.754,60	1.816,01	1.879,57	1.945,36	2.013,44	2.083,91	2.156,85	2.232,34	2.310,47	2.391,34	2.475,04
NÍVEL 2	1.930,06	1.997,61	2.067,53	2.139,89	2.214,79	2.292,31	2.372,54	2.455,58	2.541,52	2.630,47	2.722,54
NÍVEL 3	2.123,07	2.197,37	2.274,28	2.353,88	2.436,27	2.521,54	2.609,79	2.701,13	2.795,67	2.893,52	2.994,79
NÍVEL 4	2.335,37	2.417,11	2.501,71	2.589,27	2.679,89	2.773,69	2.870,77	2.971,25	3.075,24	3.182,87	3.294,27

OBSERVAÇÕES:

A nomeação para o cargo dar-se-á na Classe "A" do Nível 1.

A progressão deverá ocorrer a cada três anos de efetiva atividade, com acréscimo percentual de aproximadamente 3,5%.

A promoção na carreira só poderá ocorrer a intervalos mínimos de três anos, a um percentual de aproximadamente 10% entre níveis.

NOMENCLATURA: PSICOPEDAGOGO
CÓDIGO CBO/2002: 2394-25

NÍVEIS DE POMOÇ QUANT. PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	1.754,60	1.816,01	1.879,57	1.945,36	2.013,44	2.083,91	2.156,85	2.232,34	2.310,47	2.391,34	2.475,04
NÍVEL 2	1.930,06	1.997,61	2.067,53	2.139,89	2.214,79	2.292,31	2.372,54	2.455,58	2.541,52	2.630,47	2.722,54
NÍVEL 3	2.123,07	2.197,37	2.274,28	2.353,88	2.436,27	2.521,54	2.609,79	2.701,13	2.795,67	2.893,52	2.994,79
NÍVEL 4	2.335,37	2.417,11	2.501,71	2.589,27	2.679,89	2.773,69	2.870,77	2.971,25	3.075,24	3.182,87	3.294,27

OBSERVAÇÕES:

NOMENCLATURA: SUPERVISOR EDUCACIONAL
CÓDIGO CBO/2002: 2394-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

José William Segundo Martins
PREFEITO CONSTITUI

NÍVEIS DE POMOÇ QUANT. PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	1.754,60	1.816,01	1.879,57	1.945,36	2.013,44	2.083,91	2.156,85	2.232,34	2.310,47	2.391,34	2.475,04
NÍVEL 2	1.930,06	1.997,61	2.067,53	2.139,89	2.214,79	2.292,31	2.372,54	2.455,58	2.541,52	2.630,47	2.722,54
NÍVEL 3	2.123,07	2.197,37	2.274,28	2.353,88	2.436,27	2.521,54	2.609,79	2.701,13	2.795,67	2.893,52	2.994,79
NÍVEL 4	2.335,37	2.417,11	2.501,71	2.589,27	2.679,89	2.773,69	2.870,77	2.971,25	3.075,24	3.182,87	3.294,27

OBSERVAÇÕES:

A nomeação para o cargo dar-se-á na Classe "A" do Nível 1.

A progressão deverá ocorrer a cada três anos de efetiva atividade, com acréscimo percentual de aproximadamente 3,5%.

A promoção na carreira só poderá ocorrer a intervalos mínimos de três anos, a um percentual de aproximadamente 10% entre níveis.

O cargo de Supervisor Educacional é privativo de Professor de carreira do Magistério, com graduação mínima em pedagogia.

NOMENCLATURA: COORDENADOR PEDAGÓGICO
CÓDIGO CBO/2002: 2394-05

NÍVEIS DE POMOÇ QUANT. PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	1.754,60	1.816,01	1.879,57	1.945,36	2.013,44	2.083,91	2.156,85	2.232,34	2.310,47	2.391,34	2.475,04
NÍVEL 2	1.930,06	1.997,61	2.067,53	2.139,89	2.214,79	2.292,31	2.372,54	2.455,58	2.541,52	2.630,47	2.722,54
NÍVEL 3	2.123,07	2.197,37	2.274,28	2.353,88	2.436,27	2.521,54	2.609,79	2.701,13	2.795,67	2.893,52	2.994,79
NÍVEL 4	2.335,37	2.417,11	2.501,71	2.589,27	2.679,89	2.773,69	2.870,77	2.971,25	3.075,24	3.182,87	3.294,27

NOMENCLATURA: ORIENTADOR EDUCACIONAL
CÓDIGO CBO/2002: 2394-10

NÍVEIS DE POMOÇ QUANT. PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	1.754,60	1.816,01	1.879,57	1.945,36	2.013,44	2.083,91	2.156,85	2.232,34	2.310,47	2.391,34	2.475,04
NÍVEL 2	1.930,06	1.997,61	2.067,53	2.139,89	2.214,79	2.292,31	2.372,54	2.455,58	2.541,52	2.630,47	2.722,54
NÍVEL 3	2.123,07	2.197,37	2.274,28	2.353,88	2.436,27	2.521,54	2.609,79	2.701,13	2.795,67	2.893,52	2.994,79
NÍVEL 4	2.335,37	2.417,11	2.501,71	2.589,27	2.679,89	2.773,69	2.870,77	2.971,25	3.075,24	3.182,87	3.294,27

OBSERVAÇÕES:

A nomeação para o cargo dar-se-á na Classe "A" do Nível 1.

A progressão deverá ocorrer a cada três anos de efetiva atividade, com acréscimo percentual de aproximadamente 3,5%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

José William Segundo Madruga
PREFEITO CONSTITUCIONAL

A promoção na carreira só poderá ocorrer a intervalos mínimos de três anos, a um percentual de aproximadamente 10% entre níveis. São privativos de Professor de carreira do Magistério, com graduação mínima em pedagogia, os cargos de Orient. Educac. e Coord. Pedagógico.

NOMENCLATURA: PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO NA EDUCAÇÃO INFANTIL
CÓDIGO CBO/2002: 3311-05

NÍVEIS DE POMOÇ QUANT. PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	
NÍVEL 1	-	1.842,57	1.907,06	1.973,81	2.042,89	2.114,39	2.188,40	2.264,99	2.344,26	2.426,31	2.511,23	2.599,13
NÍVEL 2		2.026,83	2.097,77	2.171,19	2.247,18	2.325,83	2.407,23	2.491,49	2.578,69	2.668,94	2.762,36	2.859,04
NÍVEL 3		2.229,51	2.307,54	2.388,31	2.471,90	2.558,41	2.647,96	2.740,64	2.836,56	2.935,84	3.038,59	3.144,94

OBSE RVAÇÃO SOBRE ESTE CARGO:
Cargos a extinguir.

NOMENCLATURA: PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL [PROF. DE EDUC. INFANTIL]
CÓDIGO CBO/2002: 2311-05

NÍVEIS DE POMOÇ QUANT. PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	2.036,97	2.108,26	2.182,05	2.258,43	2.337,47	2.419,28	2.503,96	2.591,59	2.682,30	2.776,18	2.873,35
NÍVEL 2	2.240,67	2.319,09	2.400,26	2.484,27	2.571,22	2.661,21	2.754,35	2.850,75	2.950,53	3.053,80	3.160,68
NÍVEL 3	2.464,73	2.551,00	2.640,28	2.732,69	2.828,34	2.927,33	3.029,79	3.135,83	3.245,58	3.359,18	3.476,75
NÍVEL 4	2.711,21	2.806,10	2.904,31	3.005,96	3.111,17	3.220,06	3.332,77	3.449,41	3.570,14	3.695,10	3.824,43

OBSE RVAÇÕES:
A nomeação para o cargo dar-se-á na Classe "A" do Nível 1.

A progressão deverá ocorrer a cada três anos de efetiva atividade, com acréscimo percentual de aproximadamente 3,5%.
A promoção na carreira só ocorrerá a intervalos mínimos de três anos, a um percentual de aproximadamente 10% entre níveis.

Condições de acesso ao cargo: Licenciatura plena ou graduação em pedagogia.

NOMENCLATURA: PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO NO ENSINO FUNDAMENTAL (1 e 2)
CÓDIGO CBO/2002: 3312-05

NÍVEIS DE POMOÇ QUANT. PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	
NÍVEL 1	-	1.842,57	1.907,06	1.973,81	2.042,89	2.114,39	2.188,40	2.264,99	2.344,26	2.426,31	2.511,23	2.599,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
José William Segundo Madruga
PREFEITO CONSTITUCIONAL

NÍVEL 2	2.026,83	2.097,77	2.171,19	2.247,18	2.325,83	2.407,23	2.491,49	2.578,69	2.668,94	2.762,36	2.859,04
NÍVEL 3	2.229,51	2.307,54	2.388,31	2.471,90	2.558,41	2.647,96	2.740,64	2.836,56	2.935,84	3.038,59	3.144,94

OBSERVAÇÕES sobre este cargo:
Foi considerado como salário base o valor do piso salarial da categoria, para carga horária de 30 horas semanais.
Cargos a extinguir.

NOMENCLATURA: PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR NO ENSINO FUNDAMENTAL 1 (1ª A 5ª SÉRIES)
CÓDIGO CBO/2002: 3312-05

NÍVEIS DE POMOÇ QUANT. PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	2.036,97	2.108,26	2.182,05	2.258,43	2.337,47	2.419,28	2.503,96	2.591,59	2.682,30	2.776,18	2.873,35
NÍVEL 2	2.240,67	2.319,09	2.400,26	2.484,27	2.571,22	2.661,21	2.754,35	2.850,75	2.950,53	3.053,80	3.160,68
NÍVEL 3	2.464,73	2.551,00	2.640,28	2.732,69	2.828,34	2.927,33	3.029,79	3.135,83	3.245,58	3.359,18	3.476,75
NÍVEL 4	2.711,21	2.806,10	2.904,31	3.005,96	3.111,17	3.220,06	3.332,77	3.449,41	3.570,14	3.695,10	3.824,43

OBSERVAÇÕES:

A nomeação para o cargo dar-se-á na Classe "A" do Nível 1.

A progressão deverá ocorrer a cada três anos de efetiva atividade, com acréscimo percentual de aproximadamente 3,5%.

A promoção na carreira só poderá a intervalos mínimos de três anos, a um percentual de aproximadamente 10% entre níveis.
Condições de acesso ao cargo: Licenciatura plena ou graduação em pedagogia.

NOMENCLATURA: PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR NO ENSINO FUNDAMENTAL 2 [6ª A 9ª SÉRIES]
CÓDIGO CBO/2002: 2313

NÍVEIS DE POMOÇ QUANT. PROGRESSÃO EM CLASSIC

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	2.108,23	2.182,02	2.258,39	2.337,43	2.419,24	2.503,92	2.591,55	2.682,26	2.776,14	2.873,30	2.973,87
NÍVEL 2	2.319,05	2.400,22	2.484,23	2.571,18	2.661,17	2.754,31	2.850,71	2.950,48	3.053,75	3.160,63	3.271,25
NÍVEL 4	2.550,96	2.640,24	3.005,92	2.828,29	2.927,28	3.029,74	3.135,78	3.245,53	3.359,12	3.476,69	3.598,38
NÍVEL 4	2.806,05	2.904,27		3.111,12	3.220,01	3.332,71	3.449,36	3.570,08	3.695,04	3.824,36	3.958,22

OBSERVAÇÕES:

A nomeação para o cargo dar-se-á na Classe "A" do Nível 1.

A progressão deverá ocorrer a cada três anos de efetiva atividade, com acréscimo percentual de aproximadamente 3,5%.

A promoção na carreira só poderá a intervalos mínimos de três anos, a um percentual de aproximadamente 10% entre níveis.
Condições de acesso ao cargo: Licenciatura plena ou graduação em pedagogia, com habilitação para a disciplina específica...

VAGAS A SUPRIR: 11 CARGOS, NAS SEGUINTES DISCIPLINAS:

Língua Portuguesa	CBO 2313-35	Filosofia	CBO
Matemática	CBO 2313-05	Outras Disciplinas da grade	CBO 2313
Ciências	CBO 2213-05		
Geografia	CBO 2313-20		
História	CBO 2313-25		
Educação Física	CBO 2313-15		
Inglês	CBO 2346-16		
Artes	CBO 2313-10		

NOMENCLATURA: PROFESSOR LEIGO NO ENSINO FUNDAMENTAL (ANTIGO REGENTE DE ENSINO)
CÓDIGO CBO/2002: 3321-05

NÍVEIS DE POMOÇ QUANT. PROGRESSÃO EM CLASSI C

	A	B	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	1.534,19	1.587,89	1.700,98	1.760,52	1.822,14	1.885,91	1.951,92	2.020,24	2.090,94	2.164,13
NIVEL 2	1.687,61	1.746,68	1.871,08	1.936,57	2.004,35	2.074,50	2.147,11	2.222,26	2.300,04	2.380,54
NIVEL 3	1.856,37	1.921,34	2.058,19	2.130,23	2.204,79	2.281,95	2.361,82	2.444,48	2.530,04	2.618,59


OBSE RVAÇÕES:

Considerado um distanciamiento em relação ao salario mínimo, da ordem de aproximadamente 54%.

A progressão deverá ocorrer a cada três anos de efetiva atividade, com acréscimo percentual de aproximadamente 3,5%.

A promoção na carreira só poderá a intervalos mínimos de três anos, a um percentual de aproximadamente 10% entre níveis.


Cargo em extinção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENMS

José William Sagundo Madruga
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ANEXO II

TABELA DE FUNÇÕES EM COMISSÃO - MAGISTÉRIO PÚBLICO
(DESTINADA A REMUNERAR SERVIDORES EFETIVOS)

NOMENCLATURA	FAIXA	VALOR - R\$
Direção Escolar - Nível I	FC-2	800,00
Direção Escolar - Nível II	FC-3	600,00
Direção Escolar - Nível III	FC-4	500,00
Direção Escolar - Nível IV	FC-5	400,00
Coordenador Pedagógico - Nível I	FC-3	600,00
Coordenador Pedagógico - Nível II	FC-4	500,00
Coordenador Pedagógico - Nível IV	FC-5	400,00
Supervisor Educacional - Nível I	FC-3	600,00
Supervisor Educacional - Nível II	FC-4	500,00
Supervisor Educacional - Nível III	FC-5	400,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE ENAS
José William Soares Maranhão
PREFEITO COOPTACIONAL